



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
96/2018 – CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA
DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E O SR. ELIAS
CAETANO PEREIRA.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, residente e domiciliado nesta Capital, e pelo Vice - Presidente de Gestão Corporativa **VICTOR VIGOLVINO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.139.904-10 e o Sr. **ELIAS CAETANO PEREIRA**, estabelecido na Rua Engenho de Dentro, nº 900, Centro, no município de Paripueira/AL, CEP 57935-000, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Protocolo nº 96/2018, C.I 61/2019 – GERÊNCIA/U.N.LESTE, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 02 de setembro de 2019 a 02 de setembro de 2020.

1.1 Por força do dispositivo do art. 93 DO RILC/CASAL, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento ficará mantido o valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e o valor anual de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

3. CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas pertinentes a prorrogação do prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....131.500– UNIDADE DE NEGÓCIOS LESTE.
- Grupo de Despesa.....300.000 – SERVIÇO DE TERCEIROS.
- Rubrica.....303.719– ALUGUEL DE IMÓVEIS.

3.1. O valor para esta prorrogação está registrado na Solicitação de Compras nº 2559

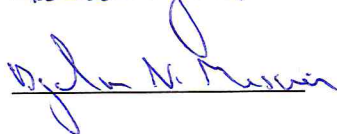
4. CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 02 de setembro de 2019

TESTEMUNHAS:







WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL


VICTOR VIGOLVINO FIGUEIREDO
Vice Presidente de Gestão Corporativa/CASAL


ELIAS CAETANO PEREIRA
P/CONTRATADO


Mariana Mendonça Costa
Adv. OAB/AL - 10.753
CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		
LOCAÇÃO DE ÁREA- POÇO PARIPUEIRA		
1º MÊS	R\$	500,00
2º MÊS	R\$	500,00
3º MÊS	R\$	500,00
4º MÊS	R\$	500,00
5º MÊS	R\$	500,00
6º MÊS	R\$	500,00
7º MÊS	R\$	500,00
8º MÊS	R\$	500,00
9º MÊS	R\$	500,00
10º MÊS	R\$	500,00
11º MÊS	R\$	500,00
12º MÊS	R\$	500,00
TOTAL	R\$	6.000,00

Casal